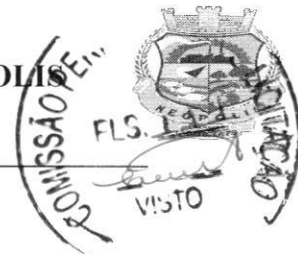




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ORDEM DE FORNECIMENTO 03
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
Nº EMPENHO:8110004/2020

A empresa **EQUIMED PROD. E EQUIP. MEDICOS - HOPITALARES E ODONT. EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.350.719/0001-88, com sede na av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 1048, pavimento superior, bairro Jose Conrado de Araújo, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, CEP: 49.085-100.

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer OS PRODUTOS, observada as especificações e demais condições constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020.

Homologado em 11/08/2020.

I - DO OBJETO

Item – Especificações

Marca/ Referência:

aquisição de Insumos Básicos para proteção dos profissionais de Assistência Social (EPIs) a fim de atender as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Assistência Social em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 450/2020 e Medida Provisória 926/2020 no desenvolvimento das ações de contenção e controle do COVID-19 no Corona Vírus, por um período de 05 (cinco) meses. Conforme projeto básico, em conformidade com o art. 04 da lei 13.979/20 bem como o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EQUIMED PROD. E EQUIP. MEDICOS - HOPITALARES E ODONT. EIRELI EPP	
				VALOR EM R\$	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL EM GEL A 70º CAIXA COM 12 EMBALAGEM COM 1000ML	CX	15	122,40	1.836,00
VALOR GLOBAL CONTRATO (R\$)				R\$ 1.836,00	

VALOR TOTAL: R\$ 1.836,00 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UO: 4016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2098 – AÇÕES ASSISTENCIAIS EM COMBATE AO COVID - 19
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 13905173

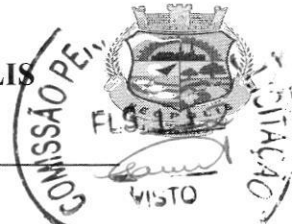
III – Prazo e Local de Entrega

Os PRODUTOS deveram ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Neópolis, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de **02 (dois) dias** após o recebimento desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Neópolis, Estado da Sergipe.

IV – Das Obrigações da contratada



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- a) Realizar a entrega dos Materiais estritamente de acordo com as especificações e o disposto que integram esta Ordem de fornecimento.
- b) Substituir, no prazo de até 03 (três) dias corridos, e sem qualquer ônus para o Município de Neópolis - estado de Sergipe os materiais e/ou produtos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- c) O fornecer os produtos no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pelo Município Municipal, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designados, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

X – DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Neópolis/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

NEOPOLIS/SE, 11 de agosto de 2020.



MARIA CANDIDA BISPO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho
GESTORA DO FMAS